CONSORCIO ENERGETICO
CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 033/09 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOBOY, EM CARÁTER EVENTUAL, PARA O CECS.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202

A força da natureza

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº. 033/09

O **CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.587.195/0001-20, com sede na Rua Comendador Araújo, n° 143, 19° andar, no município de Curitiba (PR), em nome e em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.370.282/0001-70, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, n° 158, no município de Curitiba (PR) e **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.073.957/0001-68, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, n° 999, no município de Florianópolis (SC), doravante denominado abreviadamente de **CECS,** torna pública a realização de Licitação na modalidade **CONVITE**, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a contratação de prestação de serviços e motoboy para o Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – **CECS**, em conformidade com detalhamento dos serviços contido no Objeto, deste EDITAL.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei nº. 8.666, de 21.06.1993; Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, Decreto nº 3693 de 20.12.2000; Lei nº. 10.520, de 17.07.2002; Lei Estadual do Paraná nº. 15.608, de 16.08.2007; Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006; Decreto Federal 6.204, de 05.09.2007, e pelas condições específicas constantes, deste EDITAL e dos demais documentos que o integram.

Tipo da licitação: **Menor Preço.**

No **dia** 29 **de** OUTUBRO **de 2009 às 09h30**, no endereço abaixo indicado, será realizada a sessão pública de recebimento e abertura de propostas, dirigida por um Pregoeiro, ocasião na qual os PROPONENTES (por seus representantes legais ou procuradores constituídos para tal fim) deverão comparecer pessoalmente, sob pena de não participação da licitação.

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS
RUA COMENDADOR ARAÚJO, N° 143, 19° ANDAR - CENTRO
CURITIBA - PR
CEP: 80.420-000
FAX: (41) 3028-4310
TELEFONE (41) 3028-4300
E-MAIL: glopes@eletrosul.gov.br

Fazem parte deste EDITAL os seguintes anexos:

I. Minuta de Contrato;

II. Formulário Proposta;

III. Modelo de Procuração;

IV. Modelo de Declaração de Responsabilidade Social;

V. Modelo de Declaração de Idoneidade;

VI. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

IP-1 OBJETO

1. A licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços de motoboy, para o Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS, conforme segue:

a) Prestação de Serviços de Motoboy, em caráter eventual, para entrega e recolhimento de objetos e materiais de pequeno porte, apanhar e entregar documentos internos da empresa, fazer serviços em bancos e outros, na Praça de Curitiba, Região Metropolitana de Curitiba e Outras Localidades, caso necessário, visando atender as necessidades operacionais do **CECS,** correspondente a 4.000 (quatro mil) horas de prestação de serviços, para um período de 36 (trinta e seis) meses.

b) Freqüência para Atendimento: das 08h00 às 18h00 – de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2. Para a presente licitação, o **CECS** adotou a modalidade de Pregão Presencial.

3. Os elementos necessários à preparação e apresentação da proposta figuram neste EDITAL.

4. A Proposta deverá abranger a totalidade do fornecimento objeto desta licitação.

IP-2 GERAL

1. O objetivo destas Instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo **CONTRATO**. Alegações de desconhecimento destas Instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de propostas e/ou habilitação.

2. O PROPONENTE deve seguir as presentes Instruções, pois a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à rejeição da proposta, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

3. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na da data e horário mencionado no preâmbulo deste EDITAL.

4. PREÇOS MÁXIMOS

4.1. Os preços máximos para a execução dos serviços objeto da presente licitação não poderão ser superiores a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 4.000 (quatro mil) horas de prestação de serviços ao preço unitário de R$ 10,00 (dez reais) por hora trabalhada.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202

DIRETORIA JURÍDICA PAULO S. SENA COPEL

A força da natureza

4.2. Nenhum proponente poderá ultrapassar os preços máximos acima estipulados. Caso isso ocorra à proposta será desclassificada IMEDIATAMENTE, pela Comissão de Julgamento, durante a sessão de abertura das propostas

5. PRAZO

A proponente vencedora deverá executar o objeto desta licitação em 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do CONTRATO, em conformidade com a CLÁUSULA V, da minuta do CONTRATO, Anexo I, deste CONVITE.

6 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos destinados à execução do objeto desta licitação, previstos nos itens orçamentários da CLÁUSULA III – Origem dos Recursos e Gestores do Contrato da minuta do CONTRATO, anexo I, são suficientes e compatíveis com os compromissos a serem assumidos.

IP-3 PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta Licitação somente os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste EDITAL e seus anexos.

2. A participação do PROPONENTE na presente Licitação implicará automaticamente na assunção da integral responsabilidade pela execução do seu objeto e na aceitação e observância das condições estipuladas nesta Licitação, especialmente a prevista na Cláusula Multa da Minuta do **CONTRATO** – Anexo I, deste EDITAL.

3. De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº. 8.666/93 e no inciso II do artigo 16 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com as Consorciadas CIA. PARANANENSE DE ENERGIA - COPEL E/OU ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, bem como PROPONENTES que possuam empregados das Consorciadas no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio de qualquer natureza.

4. Empresas que tenham requerido a recuperação judicial e extrajudicial inerentes à falência, nos termos da Lei nº. 11.101 de 09/02/2005 poderão participar da presente licitação desde que comprovem:

- deferimento de recuperação judicial ou
- homologação em juízo do plano de recuperação extrajudicial.

5. Não será permitida a participação de:

a) Consórcio de empresas e cooperativas de trabalhos.

b) Empresas suspensas dos cadastros ou do direito de participar de licitações na COPEL e/ou ELETROSUL ou, ainda, impedidas de participar de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual em decorrência do disposto no artigo 155, da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07;

c) As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

d) As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item "c", acima.

6. Não poderão participar os interessados que se encontrem em desacordo com os termos do art. 31, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e do art. 77, inciso II da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, nem aqueles para os quais estejam em vigor punições de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública Estadual e/ou Federal e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar as Consorciadas COPEL e ELETROSUL.

7. Não poderão participar os interessados que não tenham atendido os requisitos previstos na IP-6.

8. Quando da formulação da proposta, o PROPONENTE deverá estar ciente que o CNPJ a ser utilizado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

IP-4 ESCLARECIMENTOS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

1. Se o PROPONENTE julgar necessária quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito ao **CECS**, através de carta, e-mail ou fax, ao endereço abaixo mencionado, fazendo referência sempre a este EDITAL.

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL – CECS
Superintendência Administrativa-Financeira
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar
80420-000 – Curitiba - PR
E-mail: glopes@eletrosul.gov.br

Ref.: Pregão Presencial nº. 033/2009
Solicitação de Esclarecimento.

2. Tais esclarecimentos deverão ser solicitados antes de apresentar sua PROPOSTA.

3. Ao fazer tal solicitação, o PROPONENTE deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que o **CECS** a receba com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, em relação à data de entrega dos envelopes, sob pena de ficarem eventuais pontos duvidosos sujeitos a interpretação exclusiva da Comissão de Licitação. As respostas serão enviadas a todos os PROPONENTES na forma de esclarecimentos ou aditamentos, se for necessária alguma correção, por carta, via e-mail ou fax.

4. O **CECS** não reconhecerá e não responderá qualquer solicitação verbal.

5. O **CECS**, responderá os esclarecimentos a todos os PROPONENTES que tenham retirado o presente EDITAL na sede do **CECS** bem como disponibilizará no site das Consorciadas **COPEL** ***www.copel.com*** **(avisos e editais) ELETROSUL** ***www.eletrosul.gov.br (compras), além do site da Usina Hidrelétrica Mauá www.usinamaua.com.br (licitações),*** cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

6. Não deverão ser considerados pelos PROPONENTES, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item 1, desta IP.

7. Quaisquer explicações ou interpretações da documentação somente poderão ser consideradas se forem disponibilizadas a todos os PROPONENTES.

8. O EDITAL pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Licitação, e por qualquer interessado em participar da Licitação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas. Somente serão consideradas as impugnações protocoladas e recebidas no **CECS**, no horário de expediente das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

IP-5 ADITAMENTOS

1. O **CECS** poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este EDITAL e seus anexos para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes, inclusive reduzir seu objeto. Qualquer modificação nos documentos ou regras previstas neste EDITAL será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2. Não se aplicará o disposto no item acima, quanto à reabertura de prazo, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, oportunidade em que será formalizada por meio de aditamentos que poderão ser emitidos até 2 (dois) dias úteis antes da Sessão de Abertura.

3. Os aditamentos realizados conforme o item 1, desta IP, serão comunicados aos PROPONENTES que tenham retirado o EDITAL diretamente no **CECS**, ficando igualmente disponibilizados na Internet, no **site das Consorciadas COPEL www.copel.com (avisos e editais) ELETROSUL www.eletrosul.gov.br (compras), e site da Usina Hidrelétrica Mauá** ***www.usinamaua.com.br*** **(licitações),** para os demais interessados.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202

DIRETORIA JURÍDICA PAULO S. SENA COPEL

A força da natureza

IP-6 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O PROPONENTE deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo o **CECS,** em qualquer hipótese, responsável por eles, independentemente do resultado do certame.

2. O PROPONENTE deverá organizar a documentação em 02 (dois) envelopes. Os envelopes deverão ser distintos, fechados, não podendo ser transparentes, devendo estar denominados conforme abaixo:

- **Envelope 1** - Proposta de Preços
- **Envelope 2** - Documentos de Habilitação

3. Os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:

Envelope 1: "Proposta de Preços"
Pregão Presencial CECS nº033/09
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Motoboy.
Nome do PROPONENTE:

Envelope 2: "Documentos de Habilitação"
Pregão Presencial CECS nº. 033/09
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Motoboy.
Nome do PROPONENTE:

4. ENVELOPE 1 – "PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II"

4.1. A PROPOSTA contém os documentos a serem preenchidos pelos PROPONENTES.

4.2. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa e as dimensões e unidades expressas no sistema métrico.

4.3. Os preços deverão ser cotados em Reais (R$), com 02 (duas) casas decimais, por hora trabalhada. As Propostas cotadas em outra moeda serão desclassificadas pelo Pregoeiro.

4.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para a sessão pública de abertura das propostas.

4.5. Cada PROPONENTE deve preencher em sua totalidade as seções da proposta, conforme modelo contido no Anexo II, deste EDITAL, fornecer todas as informações e os dados exigidos em cada seção, obedecendo a esta documentação.

4.6. Não serão aceitas propostas sem assinaturas.

4.6.1 Ocorrendo à hipótese prevista no item 4.6 desta IP, estando o representante legal presente na sessão publica de aberturas das propostas e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específico inerente ao presente Pregão Presencial, esta falha poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202

DIRETORIA JURÍDICA PAULO S. SENA COPEL

A força da natureza

4.7. Todas as páginas da PROPOSTA e seus anexos deverão ser rubricados pelo Representante Legal do PROPONENTE.

4.8. O PROPONENTE, para elaboração da PROPOSTA, deverá considerar todos os documentos que compõem este EDITAL.

4.9. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos, tributos e encargos incorridos pelo PROPONENTE para o completo fornecimento e operacionalidade da prestação de serviços de motoboy, tais como: pagamentos das obrigações legais, fiscais, seguros, impostos, despesas administrativas, lucro e demais despesas incidentes sobre os serviços de motoboy.

4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente EDITAL e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do PROPONENTE, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

4.12. Os envelopes contendo documentos de habilitação que não forem abertos durante o presente certame serão disponibilizados, fechados aos respectivos PROPONENTES, após formalização da Contratação.

4.13. PROPOSTA

4.13.1. Deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo II, deste EDITAL, a qual deverá ser datada para o dia da sua entrega e assinada, obrigatoriamente, por Representante Legal do PROPONENTE. O nome do signatário deverá constar com clareza sob sua assinatura.

4.13.2. Havendo omissão ou divergência no preenchimento da data, o **CECS** considerará, para todos os efeitos desta Licitação, a data estabelecida para sessão de abertura das propostas e dos documentos de habilitação.

4.13.3. Os PROPONENTES deverão observar, para elaboração de sua PROPOSTA, os preços máximos fixados pelo **CECS** para a prestação de serviços objeto da presente licitação.

5. Envelope 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

5.1. O PROPONENTE deverá apresentar para sua habilitação os documentos a seguir, em original ou cópia autenticada por oficial público, publicação em órgão da imprensa oficial ou emitida por sistema eletrônico – rede de comunicação INTERNET, os quais deverão ter validade na data da apresentação prevista no preâmbulo deste EDITAL, ressalvado o disposto no item 5.1.2. – **OBSERVAÇÃO** "alínea "a", deste EDITAL.

5.1.1 Habilitação Jurídica

5.1.1.1. Empresas Individuais: registro comercial;

5.1.1.2. Sociedades Anônimas: ato constitutivo registrado e ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores;

5.1.1.3. Demais Sociedades Comerciais: contrato social e suas alterações devidamente registradas;

5.1.1.4. Sociedades Civis: inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria atual.

5.1.2 Regularidade Fiscal

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.1.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, - SRF);

5.1.2.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual. Quando o fornecimento envolver materiais e/ou equipamentos deverá constar o número da Inscrição Estadual.

5.1.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal. Quando o fornecimento envolver prestação de serviços deverá constar o número da Inscrição Municipal.

5.1.2.5 Prova de regularidade perante o INSS (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF);

5.1.2.6 Prova de regularidade perante o FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

OBSERVAÇÃO:

a) Em atendimento a Lei Complementar nº. 123, de 15/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem alguma restrição nas provas de regularidade acima, terão 02 (dois) dias úteis a partir da declaração de que tenha sido vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do PROPONENTE declarado vencedor, para suprir esta deficiência.

b) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deve ser apresentada declaração conforme Anexo VI, deste EDITAL, instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas

c) Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202

DIRETORIA JURÍDICA PAULO S. SENA COPEL

A força da natureza

d) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação podendo a empresa vir a sofrer as sanções previstas na legislação, sendo facultado ao **CECS**, declarar como vencedor o licitante apto obedecendo à ordem de classificação ou revogar a licitação.

5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

5.1.3.1Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do proponente, quando se tratar de pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio do proponente, quando se tratar de pessoa física. Caso a sua validade não esteja expressa, será considerado 90 (noventa) dias a contar da data da emissão da certidão.

5.1.3.2 Demonstrações Contábeis (artigo 176 da Lei 6.404/76) referentes ao último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;
- Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstração da Origem e Aplicação dos Recursos – somente para Sociedades Anônimas.

Em função da análise financeira a estrutura das Demonstrações Contábeis deve ser apresentada com base na Lei 6.404/76 (art. 176 a 188) evidenciando-se as despesas com depreciação e/ou amortização.

OBSERVAÇÕES:

a) Em se tratando de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia autenticada da publicação em jornal oficial da União, Estado ou do Distrito Federal (art. 289 da Lei 6.404/76).

b) Em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, apresentar o termo de abertura e encerramento do Livro Diário com o devido registro na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas) em que se hajam transcritas as demonstrações contábeis.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202

DIRETORIA JURÍDICA PAULO S. SENA COPEL

A força da natureza

5.1.4 Situação Financeira

5.1.4.1 A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do índice contábil da empresa, considerando-se habilitado o PROPONENTE que apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente maiores ou iguais a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ativo circulante + ativo realizável em longo prazo}}{\text{Passivo circulante + passivo exigível em longo prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;
ILC = Índice de Liquidez Corrente;

5.1.4.2 Possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor máximo global estimado para a Contratação. Tal comprovação deverá ser feita mediante a apresentação das demonstrações contábeis, previstas no item 5.1.3.2, acima.

5.1.5 Qualificação Técnica

Fornecer Atestado(s) de Capacidade Técnica, relativo(s) a prestação de serviços de motoboy em nome do PROPONENTE, comprovando já ter executado ou estar executando serviços de motoboy compatível em características, com o objeto da presente licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado.

5.1.6 Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Declaração de que não possui no seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, conforme modelo constante do Anexo IV, deste EDITAL.

IP-7 CREDENCIAMENTO

1. Os PROPONENTES deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido do documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, previamente à entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do PROPONENTE. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia de documento (estatuto e Contrato Social ou outro em vigor), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202

DIRETORIA JURÍDICA PAULO S. SENA COPEL

A força da natureza

2.1 Os PROPONENTES poderão utilizar o modelo de procuração constante do Anexo III, outorga dos poderes nele estabelecidos.

2.1.1 Juntamente com os documentos de credenciamento (Anexo III - Procuração) deverá ser apresentada a Declaração de Idoneidade, conforme modelo contido no Anexo V, deste EDITAL

2.1.2 O documento objeto do item 2, desta IP, não deverá ser incluído nos envelopes de que tratam os itens 4 e 5, da IP 6, deste EDITAL.

IP-8 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços dos PROPONENTES e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação.

3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame, conforme IP-7 deste EDITAL.

4. Encerrados os procedimentos de credenciamento, declarar-se-á a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos PROPONENTES, dando início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os Envelopes 1, que contêm as "Propostas de Preços", sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

IP-9 JULGAMENTO

1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar **o menor Preço unitário por hora trabalhada de Abertura das Propostas.**

2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o(s) PROPONENTE(S) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor(es) preço(s) por hora trabalhada** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a(os) de **menor(es) preço(s) por hora trabalhada.**

3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 2 (dois) o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores totais oferecidos nas propostas escritas.

4. Após definida a classificação dos PROPONENTES, conforme mencionado nos itens 2 e 3, acima, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferiores a este.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202

DIRETORIA JURÍDICA PAULO S. SENA COPEL

A força da natureza

5. O Pregoeiro convidará individualmente os PROPONENTES classificados, pelo valor da(s) proposta (s), de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do PROPONENTE da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo PROPONENTE, para efeito de ordenação das propostas.

7. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de **menor(es) preço(s) por hora trabalhada** e o preço máximo previsto na licitação.

8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o PROPONENTE desistente às penalidades constantes da IP-13 deste EDITAL.

9. No caso de empate, será realizado sorteio, conforme disposto no parágrafo 2°, do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93, e artigo 86 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, a ser realizado imediatamente após a constatação da inviabilidade de competição.

10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de **menor preço por hora trabalhada,** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, caso ocorra empate de valor, decidindo motivadamente a respeito. Não sendo possível a conclusão da análise de aceitabilidade na própria Sessão de Pregão Presencial, esta será interrompida e retomada às 09h30 do primeiro dia útil subseqüente, ou nova data consensada com os licitantes presentes, ou ainda, em outra data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.

11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta destas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á a aplicação do art. 44, combinado com o art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, na forma abaixo:

11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no intervalo explicitado acima poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela melhor classificada no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

11.2. Caso a licitação não seja adjudicada na forma estabelecida no item 11.1 acima, serão convocados os licitantes remanescentes que se enquadrem no intervalo previsto no item 11, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

11.3. Em caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá propor melhor oferta.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202

DIRETORIA JURÍDICA PAULO S. SENA COPEL

A força da natureza

11.4. Para exercer o direito de preferência de contratação previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, na forma estabelecida no item 12, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração comprovando o seu enquadramento, em conformidade com o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, conforme modelo constante do Anexo VI, deste EDITAL.

11.5. Na hipótese da não adjudicação da licitação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada, desde que atendidas às exigências habilitatórias.

12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo PROPONENTE que a tiver formulado:

- *com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou*
- quando for o caso, por meio da documentação apresentada na própria sessão (envelope nº. 2).

13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalicias, a proposta de **menor preço por hora trabalhada para a prestação de serviços** objeto da presente licitação, será declarada vencedora, para a respectiva licitação.

14. Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(is) ou se o(s) PROPONENTE(S) não atender(em) às exigências editalicias, a(s) proposta(s) será(o) desclassificada(s), e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida para a prestação dos serviços, sendo o respectivo PROPONENTE declarado vencedor para a licitação.

15. Nas situações previstas nos itens 7, 11 e 14, desta IP, o Pregoeiro poderá:

- retomar a fase de lances caso nenhum lance tenha ocorrido; e
- negociar diretamente com o(s) PROPONENTE(S) com o objetivo de reduzir o valor proposto.

16. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os PROPONENTES presentes.

17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste EDITAL e seus anexos.

IP-10 RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE deverá manifestar-se, de imediato e motivadamente, caso tenha a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202

DIRETORIA JURÍDICA PAULO S. SENA COPEL

A força da natureza

2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o art. inciso XVIII do Decreto nº. 3.555, de 08/08/00.

3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. A falta de manifestação imediata e motivada dos PROPONENTES importará na decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação à proposta vencedora, por parte do Pregoeiro.

5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado na correspondência que encaminha este EDITAL.

IP-12 CONTRATAÇÃO

1. Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proposta de **menor preço por hora trabalhada** o processo será encaminhado, devidamente instruído, para a homologação pela autoridade superior do **CECS**, conforme Níveis e Limites de Competência e Responsabilidade definidos pela Administração da Empresa.

2. O PROPONENTE vencedor será convocado, se for o caso, por escrito, no menor prazo possível dentro do período de validade da sua proposta, para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, na forma apresentada na minuta do **CONTRATO**, Anexo I, deste EDITAL, adaptado à proposta vencedora.

3. Caso, o PROPONENTE selecionado, venha a desistir da assinatura do Contrato, hipótese prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93 e no art. 154 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, o **CECS** reserva-se o direito de aplicar, no que couberem, as sanções capituladas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e no art.150 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07.

4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Instrumento Contratual, de conformidade com a minuta constante no Anexo I, deste EDITAL.

5. Na assinatura do Instrumento Contratual, o PROPONENTE selecionado ficará responsável:

- pela substituição dos documentos citados nos subitens 5.1.2.2 a 5.1.2.6 da IP-6, deste EDITAL, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado;
- pela apresentação de documento que comprove ser(em) o(s) signatário(s) seu(s) representante(s) legal(is), com poderes para assinar(em) Contrato(s) se for o caso;
- por estar em situação regular no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), de acordo com a Lei Nº. 10.522 de 19/07/2002 ou pela comprovação de estar o referido registro suspenso, nos termos do art. 7º do mesmo diploma legal.

6. O PROPONENTE selecionado deverá assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias da data de recebimento do documento.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202

DIRETORIA JURÍDICA PAULO S. SENA COPEL

A força da natureza

IP-13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O PROPONENTE que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com o CECS, pelo prazo de até cinco anos**, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

IP-14 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

Este Pregão Presencial poderá ser revogado ou anulado, através de publicação legal, nos termos do art. 18 do Anexo I do Decreto nº. 3.555/00.

IP-15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente EDITAL e seus anexos, bem como a proposta do PROPONENTE vencedor, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

2. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3. Os PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

6. A adjudicação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.

7. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07 e das demais legislações vigentes.

8. O CECS publicará o(s) resumo(s) do(s) contrato(s) no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no Diário Oficial da União - DOU.

Curitiba, 14 de outubro de 2009.

Sergio Luiz Lamy
Superintendente Geral
Administração Executiva do CECS
COPEL Geração e Transmissão S/A

Nedir Pedro Alexandre
Superintendente Adm. Financeiro
Administração Executiva do CECS
Eletrosul Centrais Elétricas S/A

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202

DIRETORIA JURÍDICA PAULO S. SENA COPEL

A força da natureza

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO CECS Nº 033/09 – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOBOY, EM CARÀTER EVENTUAL, PARA O CECS.

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, constituído conforme CONTRATO de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em nome e em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.370.282/0001-70, e **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.073.957/0001-68, neste ato representado por seu Superintendente Geral, **Sr. Sergio Luiz Lamy,** portador da Cédula de Identidade nº. 1.558.436 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 307.068.909-49 e por seu Superintendente Administrativo-Financeiro, **Sr. Nedir Pedro Alexandre**, portador da Cédula de Identidade nº. 559.476 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 290.191.689,91,, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CECS;**

e do outro lado,

.....com sede à Rua ....., nº. ....., na cidade de....., Estado ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...../.....-....., neste ato legalmente representada em conformidade com seu Estatuto Social, por seu ..... **Sr.....,** portador da Cédula de Identidade nº. ..... SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA;**

Celebram o presente **CONTRATO**, o qual se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, Lei Estadual do Paraná, nº 15.608/07 e pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula I - OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação de prestação de serviços de motoboy, para o Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – **CECS**, conforme segue:

a) Prestação de Serviços de Motoboy, em caráter eventual, para entrega e recolhimento de objetos e materiais de pequeno porte, apanhar e entregar documentos internos da empresa, fazer serviços em bancos e outros, na Praça de Curitiba, Região Metropolitana de Curitiba e Outras Localidades, caso necessário, visando atender as necessidades operacionais do **CECS.**

b) Freqüência para Atendimento: das 08h00 às 18h00 – de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202

DIRETORIA JURÍDICA PAULO S. SENA COPEL

A força da natureza

Cláusula II - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Faz parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Presencial CECS nº 033/09
- Proposta da **CONTRATADA**, datada de ...../...../09.

§ Único: Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes e este **CONTRATO**, prevalecerá este último.

Cláusula III – ORIGEM DOS RECURSOS E GESTORES DO CONTRATO

1. Os recursos destinados a este contrato estão previstos no Orçamento Anual de Investimento do CECS, **identificados no Plano de Contas Contábil da seguinte forma: ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A** sob a rubrica nº. PT-25.752.0295.1K88.0041 e **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A** sob a rubrica nº. 611080 – CAR 3826.

2. A responsabilidade pela gestão do presente **CONTRATO** é do Superintendente Administrativo / Financeiro do **CECS**, entretanto, o mesmo, poderá delegar esta atribuição a outro Gestor, conforme previsto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e Art. 118 da Lei Estadual nº. 15.608/07 (Informações adicionais poderão ser obtidas através do fax: (41) 3028-4310 ou telefone: (41)3028-4300).

3. A **CONTRATADA** designará formalmente o seu Gestor do Contrato, o qual deverá ter vínculo empregatício com a mesma ou ter participação societária, devendo conferir-lhe todos os poderes necessários para o exercício de suas funções. A **CONTRATADA** será responsável por todos os atos e decisões do Gestor do Contrato.

Cláusula IV - PREÇOS

Pelos serviços objeto deste Contrato, o **CECS** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ ..... (.....) por hora trabalhada, em Curitiba, Região Metropolitana e Outras Localidades, caso necessário, totalizando o valor de R$.....(.....), correspondente a 4.000 (quatro mil) horas de prestação de serviços.

§ 1º Para chamada com duração inferior a 01 (uma) hora, será pago o valor correspondente a 01 (uma) hora = R$ ..... (.....).

§ 2º Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202

DIRETORIA JURÍDICA PAULO S. SENA COPEL

A força da natureza

§3º Nos preços já estão incluídos mão-de-obra, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução dos serviços.

§4º Atribui-se ao presente contrato, para efeitos meramente contábeis, o valor global de R$ ..... (.....), correspondente a 4.000 (quatro mil) horas de prestação de serviços, para o período de 36 (trinta e seis) meses.

§5º O valor global deste **CONTRATO** é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante sua vigência.

Cláusula V - FATURAMENTO

A **CONTRATADA** apresentará ao **CECS** a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, adequada e corretamente emitida, correspondente ao preço dos serviços realizados, sob protocolo, na Rua Comendador Araújo, 143, 19ª andar, Centro, cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

§1º O faturamento dos serviços será feito da seguinte forma:

Até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, tomando-se como base a data de assinatura deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao **CECS** a respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviço, acompanhada do relatório com o totalizador diário das horas trabalhadas no mês anterior.

§ 2º A Nota Fiscal de Prestação de Serviços, deverá vir acompanhada dos documentos de Regularidade Fiscal, dentro do seu prazo de validade, estipulado pela legislação vigente, inclusive para efeito de pagamento, conforme segue:

- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei;

§ 3º A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá especificar os seguintes dados:

- **os serviços realizados;**
- **o preço total;**
- **o número deste contrato;**
- **COPEL Geração e Transmissão S/A: 51% do valor faturado;**
- **ELETROSUL: 49% do valor faturado.**

§ 4º A **CONTRATADA** deverá detalhar o(s) tributo(s) incidente (s) e respectiva (s) alíquota(s), quando aplicável.

§ 5º A **CONTRATADA** deverá discriminar na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, quando aplicável, a alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida nos termos da Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202

DIRETORIA JURÍDICA PAULO S. SENA COPEL

A força da natureza

§ 6º Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela **CONTRATADA** ou nos documentos que a integram, esta será devolvida para as devidas correções.

Cláusula VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente n.º ....., Agência n.º ..... do Banco ....., em nome da **CONTRATADA**, em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de protocolo do documento de cobrança no escritório do **CECS,** em Curitiba, no endereço indicado no "caput" da CLAUSULA V, acima.

§ 1º Ocorrendo o vencimento da obrigação no dia em que não haja borderô de pagamento, o vencimento postergar-se-á para o dia em que for emitido o próximo borderô de pagamento.

§ 2º Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente, é vedado à **CONTRATADA** a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa equivalente a 10% sobre o valor do contrato, a qual será descontada do pagamento subseqüente ou cobrada mediante Fatura, após prévia notificação, observado o disposto na CLÁUSULA PENALIDADES.

§ 3º O **CECS** não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.

Cláusula VII - REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços constantes do presente contrato são firmes e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta, e, transcorrido este prazo, os preços estabelecidos neste instrumento poderão ser reajustados, **anualmente,** pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Revista Conjuntura Econômico da Fundação Getulio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, tomando-se como base o mês anterior a data de apresentação da Proposta.

Cláusula VIII – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado em conformidade com os ditames da Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, mediante emissão do competente Termo Aditivo ao Contrato.

2. O prazo de execução de serviços será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do **CONTRATO**.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202

DIRETORIA JURÍDICA PAULO S. SENA COPEL

A força da natureza

Cláusula IX – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer, a título de garantia a terceiros, seus créditos junto à **CECS**, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

Cláusula X – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

1. Além das responsabilidades constantes nas demais CLÁUSULAS deste **CONTRATO**, constituem também obrigações da **CONTRATADA**:

1.1 Cumprir e fazer cumprir, por si, seus profissionais e prepostos, todas as CLÁUSULAS e condições estabelecidas nos documentos de **CONTRATO**, em rigorosa observância aos demais detalhes e comunicações expressas, emanados do **CECS**, ou por este aprovado, bem como as disposições legais ou regulamentares, e executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução deste **CONTRATO**;

1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CECS** ou a terceiros, quando devidamente caracterizada sua responsabilidade, em decorrência das atividades relativas ao objeto deste **CONTRATO**, indenizando-os. A eventual fiscalização ou o acompanhamento dos serviços, por parte do **CECS**, previstos nos documentos de **CONTRATO**, não exclui ou reduz esta responsabilidade;

1.3 Acatar e respeitar as recomendações do **CECS** no tocante à disciplina, segurança e interferência com trabalhos simultâneos realizados por esta ou por terceiros, sendo que o acesso do pessoal da **CONTRATADA**, às áreas de segurança do **CECS**, deverá ser previamente aprovado;

1.4 Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares ou ambientais, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito judicial relativo a ato cuja prática tenha sido determinada pelo **CECS**, e desde que obedecidas fielmente às instruções deste;

1.5 A **CONTRATADA** responderá perante o **CECS** pela adequada execução dos serviços contratuais, nos termos do Código Civil Brasileiro

1.6 Designar e manter uma pessoa como responsável e representante da **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, com o fim especial de tratar de assuntos referentes ao cumprimento do mesmo e à execução dos serviços contratados.

1.7 Não se estabelecem por força deste **CONTRATO** qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade nesse sentido, entre o **CECS** e a **CONTRATADA** e vice e versa.

1.8 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do presente **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que o originou.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202

DIRETORIA JURÍDICA PAULO S. SENA COPEL

ASSESSORIA JURÍDICA ELETROSUL

A força da natureza

Cláusula XI - OBRIGAÇÕES DO CECS

Além das demais obrigações assumidas sob este contrato, caberão também ao **CECS**:

§ 1º Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

§ 2º Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

§ 3º Efetuar os pagamentos conforme definido neste **CONTRATO**.

§ 4º Realizar as chamadas para atendimento através dos telefones: 3018-2800, 3018-9002 ou 3023-6258, bem como certificar o controle de horas de cada chamada realizada pela **CONTRATADA**.

Cláusula XII - PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a prévia defesa, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, por inexecução parcial do contrato.

2. Multa por inexecução total de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

3. Multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade.

4. Suspensão de participação em licitações no âmbito do **CECS** e de suas Consorciadas COPEL e ELETROSUL, por inexecução total ou parcial deste contrato.

§ 1º A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados ao **CECS** serão objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer à **CONTRATADA**.

§ 2º Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados ao **CECS** e comprovados dentro de cinco dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da **CECS.**

§ 3º A (s) multa (s) aplicada (s) será (ao) objeto de anotação no registro cadastral da **CONTRATADA,** influenciando na habilitação para futuras contratações.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202

DIRETORIA JURÍDICA PAULO S. SENA COPEL

ASSESSORIA JURÍDICA ELETROSUL

A força da natureza

§ 4º As multas estabelecidas nesta cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei n°. 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

CLÁUSULA XIII - LEIS E REGULAMENTOS

1. As leis brasileiras prevalecerão na interpretação, validade e aplicação deste **CONTRATO**.

2. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste **CONTRATO**, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e o **CECS**.

4. A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o **CECS** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5. Fica expressamente acordado que, se o **CECS** for advertido, intimado, citado, autuado, notificado ou condenado em razão de deixar a **CONTRATADA** de cumprir, em época própria, qualquer obrigação de natureza originária deste **CONTRATO**, ou no caso do **CECS** já estar respondendo a processo judicial vinculado a outro(s) **CONTRATO**(s) celebrado(s) com a **CONTRATADA**, mesmo que tal(ais) **CONTRATO**(s) já esteja(m) encerrado(s), o **CECS** poderá reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** qualquer valor necessário ao cumprimento de tais obrigações ou reter importância tão próxima quanto possível do valor pleiteado e das despesas que terá para sua defesa no processo.

6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução do presente **CONTRATO** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na correspondente licitação que o originou.

7. A **CONTRATADA** deverá manter-se plenamente informada e deverá por todo o tempo observar e cumprir a lei, qualquer que seja a forma sob a qual esta afete seus empregados, métodos ou operações usadas para a execução dos serviços e todas as ordens e instrumentos de organismos e tribunais com jurisdição ou autoridade sobre ela. Se forem descobertas nos Documentos de Contrato, quaisquer discrepâncias ou inconsistências relativas à lei ou a qualquer ordem ou instrumento, a **CONTRATADA** deverá imediatamente reportá-las, por escrito, ao **CECS**.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202

DIRETORIA JURÍDICA PAULO S. SENA COPEL

ASSESSORIA JURÍDICA ELETROSUL

A força da natureza

8. A **CONTRATADA** será responsável e indenizará o **CECS** e seus agentes representantes por quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus empregados. À **CONTRATADA** serão debitadas todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento à lei, relativos à prestação dos serviços.

9. Ao final do prazo contratual previsto na CLAUSULA VIII, deste **CONTRATO**, caso, haja saldo de horas não utilizadas, e, não havendo interesse na continuidade da prestação de serviços, por novo período contratual pelo **CECS**, fica a **CONTRATADA** ciente que o mesmo será considerado extinto; não havendo a necessidade de emissão de Termo de Rescisão Contratual, bem como, não acarretará nenhum ônus ao **CECS**, pela não utilização do saldo de horas remanescente.

10. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, bem como aos casos omissos, o Estatuto Jurídico das Licitações, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, bem como os dispositivos da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, no que couber.

CLÁUSULA XIV - SEGUROS

1. A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal, das instalações de serviço e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste **CONTRATO**.

2. A cobertura de seguro não exclui ou diminui, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, assumidas em razão do **CONTRATO** ou por força de lei, ficando a **CONTRATADA** plenamente responsável por quaisquer perdas e danos não cobertos por seguro.

CLÁUSULA XV - NOVAÇÃO

A não utilização por parte do **CECS**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste **CONTRATO** ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CECS** neste **CONTRATO** serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA XVI - DISPUTAS E AÇÃO LEGAL

Quaisquer disputas, controvérsias ou dificuldades de qualquer espécie que surjam entre a **CONTRATADA** e o **CECS**, resultante de ou relativas ao **CONTRATO**, ou relacionadas de qualquer modo com a prestação de serviços, tanto anterior quanto posteriormente à sua conclusão, quer seja antes ou depois de qualquer dano, abandono, infração ou rescisão do

CONTRATO, e que não possam ser solucionados por acordo mútuo, serão resolvidas judicialmente, cabendo a iniciativa da medida judicial a qualquer uma das Partes

Cláusula XVII- RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e artigos 128 a 130 da Lei Estadual nº. 15.608/07.

§ Único: Caso ocorra a rescisão do contrato, por qualquer dos casos previstos, o **CECS** pagará à **CONTRATADA** apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Cláusula XVIII - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **CONTRATO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tendo nestes termos ajustado, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, ... de ..... de 2009

Pelo CECS

Sergio Luiz Lamy
Superintendente Geral

Nedir Pedro Alexandre
Superintendente Adm. Financeiro

Pela CONTRATADA

.....

Testemunhas:

Nome: .....
RG: ..... SSP/.....
CPF: .....

Nome:
RG: ..... SSP/.....
CPF

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202

DIRETORIA JURÍDICA PAULO S. SENA COPEL

ASSESSORIA JURÍDICA ELETROSUL

A força da natureza